

DECRETO Nº 089/2022/GAB/PREF

LAJEADO/TO, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre revogação do Decreto 101/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 70, caput, inciso VII, da Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, que declara o Encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o final do Estado de calamidade no Estado do Tocantins, como também no Município de Lajeado;

CONSIDERANDO a alteração nos índices clínicos de Covid-19 em nosso Município, sem casos há mais 2(dois) meses;

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 101/2021 que determina o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo aos servidores que exerceram suas atividades funcionais na linha de frente da COVID-19, unidade BATU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS, aos sete dias do mês de novembro de 2022.


ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL